



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL DR VALDEMAR DE ALCANTARA DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo a este instrumento:

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade de garantir e oferecer suporte as ações realizadas pela secretaria de Saúde do município de Tururu/Ce. Entendemos que a secretaria precisa dos itens para suprir as necessidades diárias das equipes de trabalho e pacientes. A Secretaria recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos produtos. Os preços médios de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compra/Serviços do Município de Tururu/CE

#### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 719.280,70 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais, setenta centavos).

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As especificações e quantitativos estão previstas no ANEXO I deste termo de referência.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação detalhada:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



4.1.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico 04, anexo I deste termo. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1º qualidade.

4.1.2. Os produtos deverão ter sua marca gravada no corpo da embalagem para que se possa conhecer a sua procedência.

4.2. Quanto a entrega:

4.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários e dias da semana de segunda as sextas-feiras, das 08:00 as 16:00 horas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratante e devidamente justificado.

4.2.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.3. Quanto ao recebimento:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos não será aceito, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.3.4 Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade já tenha decorrido mais de 1/3 (um terço) do prazo de validade do prazo de validade original, salvo prévia manifestação do CONTRATADO e a devida aceitação do Gestor de Contrato

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



5.1.3. comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de comiss o/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGA ES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica es referentes a: *marca, fabricante, modelo, proced ncia e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprova o;

6.1.5. manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

6.1.6. indicar preposto para represent -la durante a execu o do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATA O

7.1. N o ser  admitida a *subcontrata o do objeto licitat rio*.

## 10. DA ALTERA O SUBJETIVA

10.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os pre os s o fixos e irrealiz veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta o das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

13.3. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c lculo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

13.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

### 14. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;

14.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;



14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE.**

15.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos produtos e serviços contratados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

15.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



15.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos por grupo de itens, de acordo com a Portaria nº 448/2002 e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento de produtos de mesmo grupo. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

### **15.1. Sistema de Registro de Preços.**

10.302.0403.2.052 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00 Material de Consumo



**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMATIVAS DO OBJETO**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, livre de impurezas impróprias ao consumo, pacote de 1kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	KG	3500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO, dietético, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente de 100 ml. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12. Embalagem de polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 01 ano.	KG	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
4	AMIDO DE MILHO. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e Prazo de validade de 10 meses a partir da data de fabricação.	KG	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
5	ARROZ BRANCO, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo, pacote de 1kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	KG	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
6	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino tipo I, pct de 1kg	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
7	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe longo fino, livre de impurezas impróprias ao consumo, pacote de 1kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	KG	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 250g, Devidamente rotulado. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
9	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (sabores morango, coco e pêssego). Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10° C Prazo de validade 45 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	LT	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
10	CAFÉ MOÍDO. Pó de café com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromotológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser à vácuo, em	KG	4500	R\$ 9,27	R\$ 41.715,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



	pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.				
11	DOCE DE BANANA - tipo mariola, tabletes de 30g, embalagem primária em papel celofane e secundária em plástico polipropileno. Embalagem contendo 360 gr.	UND	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
12	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca. Subgrupo: fina. Classe: branca. Tipo 1. Embalagem: pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade.	KG	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
13	FARINHA DE ROSCA. Embalagem: pacote com 500 g, com data de fabricação e prazo de validade	PCT	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, livre de impurezas impróprias ao consumo. Pacote de 1 kg. Produzido em 2017. Prazo de validade mínimo de 06 meses data de fabricação.	KG	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, livre de impurezas impróprias ao consumo. Pacote de 1kg. Produzido em 2017. Prazo de validade mínimo de 06 meses data de fabricação.	KG	400	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
16	FARINHA LÁCTEA. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	UND	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
17	FÉCULA DE MANDIOCA CRUA. Embalagem contendo 1kg. Devidamente rotulada de acordo com ANVISA	KG	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1 novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, livre de impurezas impróprias ao consumo. Pacote de 1kg. Produzido em 2017. Prazo de validade mínimo de 06 meses data de fabricação.	KG	1500	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00
19	FEIJÃO DE CORDA, grupo anão, tipo 1, embalado em sacos plásticos de polietileno transparente com 1kg. Acondicionados com fardos de 10kg. Produzido em 2017. Prazo de validade mínimo de 06 meses data de fabricação.	KG	1500	R\$ 9,67	R\$ 14.505,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1500	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100 g do produto.	LT	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
22	FLOCO DE MILHO para preparo de cuscuz, embalagem primária de 500g, embalagem secundária em saco plástico transparente, atóxico, com até 10 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





23	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Formula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: nansoy, aptamil soja 1 e 2, noursoy, isomil, enfamil prosobee.	LATA	1000	R\$ 47,27	R\$ 47.270,00
24	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Aptamil 1, Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Similac 1, Milupa 1, Nan Pro 2.	LATA	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
25	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nan Prob 2.	LATA	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
26	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Nan, Aptamil, Enfamil (todos sem lactose).	LATA	200	R\$ 60,65	R\$ 12.130,00
27	GOMA FRESCA – Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de até 10°C.	KG	350	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
28	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA, homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	LT	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, de vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem com 200g. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	1200	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
30	MACARRÃO ESPAGUETE, massa obtida de farinha de trigo comum e/ou sêmola de trigo. livre de impurezas impróprias ao consumo, embalagem primária: pacote de 500g, embalagem secundária: 5kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	2400	R\$ 3,23	R\$ 7.752,00





31	MACARRÃO PARAFUSO, massa obtida de farinha de trigo comum e/ou sêmola de trigo. livre de impurezas impróprias ao consumo, embalagem primária: pacote de 500g, embalagem secundária: 5kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
32	MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	POTE	250	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
33	MARGARINA, creme vegetal, lipídios totais mínimos de 80%, acondicionado em embalagem contendo 15kg. Validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em pacotes de 1 kg.	POTE	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
34	MILHO DE PIPOCA. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto.	PCT	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
35	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, sabor multicereais. De acordo com exigências nutricionais do pregão. Com glúten e traços de leite. Embalagem com 250g. Validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em pacotes de 1 kg.	PCT	300	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
36	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES Modulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor isento Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Fibermais, Enterfiber, MF 6. Embalagem 260 A 400g.	UND	200	R\$ 78,91	R\$ 15.782,00
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1 kg cada. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	KG	250	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
38	SAL REFINADO IODADO, embalagem plástica, pacote de 1kg. Prazo de validade de 10 meses a partir da data de fabricação.	KG	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
39	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO Formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade exemplo de produtos: Nutridrink Max, Ensure Fos Em diversos sabores: baunilha, morango, chocolate.	LATA	200	R\$ 58,27	R\$ 11.654,00
40	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR Formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis Isento de lactose e glúten e sacarose Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Nutridrink Max sem sabor.	LATA	200	R\$ 63,27	R\$ 12.654,00

286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





41	VINAGRE, ácido acético, de acordo com exigências do pregão. Embalagens de 500 ml. Com validade de até 180 dias da entrega do produto.	UND	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
----	---	-----	-----	----------	------------

TOTAL  
LOTE  
01

R\$  
330.265,50



**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLACHA SALGADA TIPO CREAMCRACKER COM GERGELIM. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
2	BOLACHA SALGADA TIPO CREAMCRACKER INTEGRAL. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	1000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
3	BOLACHA SALGADA TIPO CREAMCRACKER. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
4	BOLACHA TIPO MAIZENA. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº	PCT	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





	12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com aproximadamente 400g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.				
5	PÃO FRANCÊS, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
6	PÃO TIPO HOT DOG, peso de 50g por unidade, de primeira qualidade, livre de impurezas impróprias ao consumo, acondicionado em embalagem de polietileno, com 10 unidades cada, devidamente rotulado.	PCT	1800	R\$ 5,04	R\$ 9.072,00
7	PÃO TIPO MINI HOT DOG, peso de aproximadamente 20g por unidade, de primeira qualidade, livre de impurezas impróprias para consumo, acondicionado em embalagens de polietileno, com 10 unidades cada, devidamente rotulado.	PCT	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00

**TOTAL**  
**LOTE**  
**02**  
**R\$ 62.802,00**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACATE, tamanho regular e grande, de 1º qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	350	R\$ 6,26	R\$ 2.191,00
2	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 5,03	R\$ 1.760,50
3	BANANA PRATA – In Natura, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
4	COCO VERDE - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
5	GOIABA - 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 9,12	R\$ 3.192,00





GOVERNO MUNICIPAL DE

**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



6	LARANJA – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
7	LARANJA-LIMA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
8	LIMÃO – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 4,96	R\$ 1.736,00
9	MAÇÃ – In Natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 8,75	R\$ 3.062,50
10	MAMÃO – In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
11	MANGA ROSA – In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 5,07	R\$ 1.774,50
12	MARACUJÁ - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
13	MELANCIA – In Natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
14	MELÃO – In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 4,27	R\$ 1.494,50
15	PERA - In Natura, de 1ª qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263







16	POLPA DE FRUTA, natural, sabores (tamarindo, manga, acerola, caj�, goiaba, caju, abacaxi, cacau, umbu, maracuj�), em embalagem de 1kg com identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA. O produto dever� ter registro no Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de. Deve ser observado o transporte de todos os itens em ve�culos higienizados, isentos de qualquer res�duo que exponha os produtos � contamina�o f�sica, qu�mica ou biol�gica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados dever�o possuir prazo de validade n�o inferior � 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poder�o ter transcorrido, no m�ximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabrica�o. No ato da entrega a polpa de fruta dever� estar congelada com temperatura de - 18�c com toler�ncia at� -15�C.	KG	3000	R\$ 14,41	R\$ 43.230,00
17	UVA VERDE, apresentando tamanho, cor e forma�o uniformes, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00

**TOTAL  
LOTE  
03**

**R\$ 75.987,00**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRI�O	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABOBORA MORANGA - In Natura, de 1� qualidade; peso m�dio de 1kg inteiro, consist�ncia firme; casca livre de fungos. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 3,35	R\$ 1.172,50
2	ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho m�dio a grande, isenta de fungos e ind�cios de germina�o. Devem estar frescas, integros, firmes, sem tra�o de descolora�o ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Aus�ncia de danos f�sicos e mec�nicos que afetem a apar�ncia. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 7,54	R\$ 2.639,00
3	ALFACE – In Natura, 1� qualidade; - com folhas �ntegas, livres de fungos; transportadas em sacos pl�sticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, �ntegas, sem tra�o de descolora�o ou manchas. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 6,01	R\$ 2.103,50
4	ALHO – In Natura, 1� qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	300	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
5	BATATA DOCE – roxa de 1� qualidade, sem rama, tamanho e colora�o uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem les�es de origem, rachaduras e cortes, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





6	BATATA INGLESA - In Natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
7	BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
8	BROCOLIS - In Natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	250	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
9	CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
10	CEBOLA ROXA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
11	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 18,18	R\$ 6.363,00
12	CENOURA – In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
13	CHUCHU – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 4,46	R\$ 1.561,00
14	COENTRO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 13,29	R\$ 4.651,50
15	COUVE-FLOR - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00





16	COUVE-FOLHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	200	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00
17	FEIJÃO VERDE – In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	350	R\$ 11,06	R\$ 3.871,00
18	MANDIOCA – In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de refrigeração em 10°C de temperatura.	KG	350	R\$ 4,93	R\$ 1.725,50
19	MAXIXE – In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
20	PEPINO – In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	250	R\$ 6,36	R\$ 1.590,00
21	PIMENTÃO – In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 5,87	R\$ 2.054,50
22	QUIABO - In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
23	REPOLHO BRANCO – In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 3,86	R\$ 1.351,00
24	REPOLHO ROXO – In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
25	RÚCULA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
26	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
Fone: (85) 3358 1263





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



27	TOMATE – In Natura, 1ª qualidade - tamanho m�dio a grande; - consist�ncia firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
28	VAGEM – In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Dever� ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	R\$ 7,38	R\$ 2.583,00

**TOTAL**

**LOTE**

**04**

**R\$ 74.198,00**

**LOTE 05**

ITEM	DESCRI�O	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	A�AFR�O – Embalagem, contendo 1kg, com identifica�o do produto, marca do fabricante, data de fabrica�o e prazo de validade.	KG	60	R\$ 13,03	R\$ 781,80
2	ATUM EM CONSERVA: ralado, enlatado, conservado em �leo comest�vel, primeira qualidade, com tampa abre f�cil, sabor natural.	LATA	250	R\$ 7,37	R\$ 1.842,50
3	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez m�xima de 0,8% (em �cido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade m�nimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	300	R\$ 26,93	R\$ 8.079,00
4	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caro�o, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentra�o apropriada, em recipientes herm�ticos, colora�o uniformes submetidos ao processo tecnol�gico adequado, atendendo as condi�es gerais do c�digo sanit�rio de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso l�quido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso l�quido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, proced�ncia de fabrica�o, informa�o nutricionais, n�mero do registro no �rg�o competente e demais dado conforme legisla�o vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade m�nimo de 12 meses a partir data de entrega.	POTE	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
5	CALDO DE CARNE, para culin�ria, sabor frango, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto n�o poder� ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Em conformidade com ANVISA.	CX	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
6	CALDO DE GALINHA, para culin�ria, sabor frango, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto n�o poder� ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Em conformidade com ANVISA.	CX	500	R\$ 15,23	R\$ 7.615,00
7	CALDO DE LEGUMES, para culin�ria, sabor frango, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto n�o poder� ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Em conformidade com ANVISA.	CX	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





8	CALDO DE PEIXE, para culinária, sabor frango, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Em conformidade com ANVISA.	CX	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
9	CANELA EM PÓ. Embalagem plástica contendo até 50g do produto.	PCT	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
10	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	CX	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
11	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	CX	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, produto obtido a partir do puro urucum, contendo a pureza própria específica ao produto, sem sal e sem corante artificiais. Acondicionado em saco plástico com rotulo e pacote de 100g. Produzido em 2017. Prazo de validade mínimo de 06 meses data de fabricação.	PCT	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
13	COMINHO – embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
14	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
15	CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UND	800	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
16	ERVA DOCE - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	16	R\$ 26,30	R\$ 420,80
17	ERVILHA REIDRATADA, em conserva. Embalagem em lata com 200g, devidamente rotulado. Produzido em 2017.	LT	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem 500g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
19	FOLHA DE LOURO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
20	HORTELÃ FINO - In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	200	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
21	LEITE DE COCO: Leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar. Embalagem de 500ml, em vidro, com tampa plástica rosqueada.	CX	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



22	MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em embalagens com 200g. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
23	MOLHO DE SOJA (shoyu), tradicional (frasco com 1 l).	UND	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
24	NOZ MOSCADA – Embalagem de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 4,27	R\$ 128,10
25	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem de 900ml. Validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em pacotes de 1 kg.	UND	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
26	ORÉGANO. Embalagem plástica contendo 100 gramas do produto	UND	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
27	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA com corante natural (sabores morango, pêssego, uva e framboesa) Embalagem contendo 1 kg do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	KG	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00

**TOTAL LOTE 05**

**R\$ 61.395,70**

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARNE DE CHARQUE BOVINA, embalagem, embalagem primária de 500g inviolados, embalagem secundária de papelão com no máximo 30% de gordura por kg. Validade de até 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em pacotes de 1 kg. De acordo com legislação AMVISA.	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	CARNE DE PORCO: Costela de porco, Pernil, Bacon, Pé de porco, Lingüiça defumada, Bisteca. Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Produtos salgados, curados ou defumados poderão ser entregues em temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante.	KG	250	R\$ 16,33	R\$ 4.082,50
3	CARNE DE PRIMEIRA: ALCATRA CORTADO TIPO BIFE, LIMPO E AMACIADO. Contrafilé paulista, polpa. Coxão mole, limpo. Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, SIE, SIM, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C)	KG	300	R\$ 32,37	R\$ 9.711,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





	respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.				
4	CARNE DE SEGUNDA: CARNE MOÍDA, Músculo, Acém, Costela, Cupim, Rabada, Bucho, Charque. Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, SIE, SIM Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. Produtos salgados, curados ou defumados poderão ser entregues em temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
5	FRANGO – TIPO: COXA E SOBRECOXA, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	KG	500	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00
6	FRANGO – TIPO: FILÉ PEITO, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	KG	500	R\$ 28,82	R\$ 14.410,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





7	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas	KG	200	R\$ 22,53	R\$ 4.506,00
8	PEIXE MERLUZA de primeira qualidade, em filé, congelado, em temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: branco-rosado; carne: firme e elástica; cheiro: próprio de peixe, e em estado de congelamento.	KG	1000	R\$ 30,60	R\$ 30.600,00

**TOTAL**  
**LOTE**  
**06** **R\$ 82.915,50**

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OVOS DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e devidamente rotulado. De acordo com legislação da ANVISA.	BDJ	400	R\$ 18,69	R\$ 7.476,00
2	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
3	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	300	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00
4	QUEIJO TIPO COALHO FRESCO, de primeira qualidade, livre de impurezas impróprias ao consumo. Peça individual de 500g. Constando identificação do produto,	UND	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
Fone: (85) 3358 1263







GOVERNO MUNICIPAL DE

**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro.

TOTAL  
LOTE  
07

R\$ 31.717,00





### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de

TURURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....

DECLARANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de TURURU, no processo de pregão promovido através do Edital Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

TURURU,.....

OUTORGANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu.



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

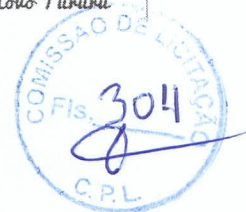
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**  
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
Fone: (85) 3358 1263





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(assinatura)

Representante Legal

CPF





## ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, através das Secretarias de ....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL DR VALDEMAR DE ALCANTARA DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

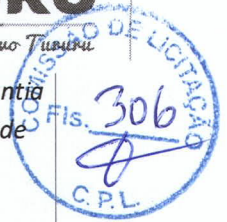
### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	
do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
TR	







X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do





instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

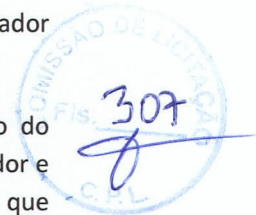
## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.





## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)  
do(s) fornecedor(s) registrado(s).

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

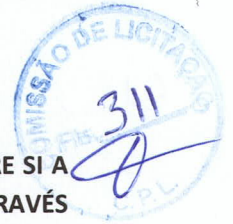
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**  
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
Fone: (85) 3358 1263





TERMO DE CONTRATO Nº «Nº\_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS  
DA «SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».



A Prefeitura Municipal de TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Rua Francisco Sales, S/N, Centro, TURURU-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF\_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO\_DA\_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID\_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº\_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº\_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº\_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO\_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA\_CONTRATO».
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.





2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de «**VALOR\_CONTRATO**».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de TURURU, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

1202- Fundo Municipal de Saúde

Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica

10.301.0181.2.101

1202 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

10.302.0181.2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

1201- Receitas de Imposto e Transferência de saúde.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF\_FISCAL».

## **7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitadas os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.







## 12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS VEDA OES

### 12.1.   vedado   CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

12.1.2. Interromper a execu o dos servi os/atividades sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto   aquela prevista no Projeto B sico, anexo do Edital.

## 14. CL USULA D CIMA QUARTA – RESCIS O

14.1 O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san oes previstas no Projeto B sico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescis o, sempre que poss vel, dever  indicar:

14.4.1 Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos em rela o ao cronograma f sico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indeniza oes e multas.

## 15 CL USULA D CIMA QUINTA – PUBLICA O

15.1 Incumbir    Contratante providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicit rios que circularam a divulga o da «MODALIDADE» «N \_PROCESSO», no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

## 16 CL USULA D CIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato ser  a Comarca de TURURU - CE.

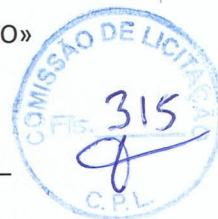
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

TURURU – CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»



—  
**«GESTOR»**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
«SECRETARIA»

**CONTRATANTE**

—  
**«EMPRESA»**

CNPJ: «CNPJ\_EMPRESA»

Sr(a). «REPRESENTANTE»

CPF: nº «CPF\_REPRESENTANTE»

**CONTRATADA**

